



CÂMARA DE MANHUAÇU

URGÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº: 14 / 2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: /

AUTOR:

Poder Executivo

DISPÕE SOBRE:

Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de
dezembro de 2015 e dá outras providências

TRAMITAÇÃO:

PROTOCOLADO DIA: 07 / 02 / 2022

CIÊNCIA: 17 / 02 / 2022

VOTAÇÃO: 17 / 02 / 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



OFÍCIO N.º: 057/2022

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

DATA: 07/02/2022

Senhor Presidente,

Em observância do artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei 17/2022, que “Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências”, para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa, em **Regime Especial de urgência**, de acordo com o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito e admiração.

Atenciosamente,


MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 36/2022
Data: 07/02/2022 - Horário: 15:56
Legislativo - PL 17/2022

EXMO. SR.

VEREADOR CLEBER DA PENHA BENFICA

EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

MANHUAÇU – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



PROJETO DE LEI Nº 14, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, Decreta:

Art. 1º. O Anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 passa a vigorar acrescido das seguintes famílias:

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

RESPONSÁVEL FAMILIAR	ENDEREÇO	SITUAÇÃO FAMÍLIA
Luciene Aparecida da Silva CPF: 107.180.056-60	Rua Jardim Pérola s/n Vila Nova	Vulnerabilidade Socioeconômica
Leiliane da Conceição Santana CPF: 137.895.586-21	Rua da Conceição nº 30, Fundos, Bairro Coqueiro - Manhuaçu	Vulnerabilidade Socioeconômica
Juliana Soares da Silva CPF: 016.844.606-54	Rua Beira Rio nº 220, Bairro Bom Jardim - Manhuaçu	Vulnerabilidade Socioeconômica

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), 07 de fevereiro de 2022.


MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 14, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exmo. Senhor Vereador-Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

O presente projeto de lei que ora tomamos a iniciativa de enviar para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, “**Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências**”.

Referido projeto de lei visa conceder o benefício eventual de aluguel social a famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade.

Diante do exposto, reiterando nossos votos de profundo respeito e admiração aos membros desta Edilidade e contando com a sempre prestimosa colaboração de V. Exas., resta-nos solicitar aos nobres vereadores a aprovação do presente projeto de lei, em sua íntegra, solicitando, desde já, que seja o mesmo apreciado em **Regime Especial de urgência**, de acordo com o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Prefeita Municipal

EXMO. SR.

VEREADOR CLEBER DA PENHA BENFICA

EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Ofício: 04/2022

Destino: SMTDS

Assunto: Solicitação - Aluguel Social

Manhuaçu, 01 de fevereiro de 2022

Prezada Secretária,

Com cordiais cumprimentos, venho através de o presente solicitar a concessão do benefício de aluguel social para o grupo familiar da beneficiária **Luciene Aparecida da Silva**. Para tanto, segue em anexo o relatório do técnico de Referência do CRAS descrevendo em síntese a demanda dos beneficiários.

Solicito ainda que o benefício seja concedido inicialmente por 06 meses, no valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), com prorrogação por igual período, se necessário.

Em razão da família se encontrar em situação de vulnerabilidade, registro que a solicitação tem caráter de URGÊNCIA. Com vista à proteção social e integridade da vida dos membros do grupo familiar.

Deste já agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração.


Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
GRESS/MG 14.789

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
GRESS: 14 789/6ª Região- MG
SMTDS - Setor de Benefícios Eventuais

Ilma Senhora

Eleni de Jesus Mariano Marques

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
Manhuaçu/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Luciene Aparecida da Silva.

Conta Bancaria

Banco: Caixa Econômica Federal: 0131

Poupança (013)

Conta: 00048942 0

Manhuaçu – MG, 31 de janeiro de 2022.

RELATÓRIO

1. Identificação

Nome: Luciene Aparecida da Silva
Data de Nascimento: 18/05/1984
Endereço: Rua Jardim Pérola, s/n – Vila Nova

2. Descrição da Demanda

No dia 31 de janeiro de 2022 realizei atendimento à Luciene, na sede do Centro de Referência de Assistência Social. A demanda era de informações sobre os benefícios assistenciais. Durante o atendimento, o cenário vivenciado pela usuária se desvela: Luciene sofria violência doméstica. Chegou para atendimento com sinais da última agressão (hematomas e inchaço no rosto). O ex-companheiro foi preso no último sábado (29/01). A usuária passou a ter medida protetiva. Atualmente reside com o filho Abraão Lucas, de 03 (três) meses de idade.

A casa é alugada. Luciene está desempregada e não possui renda alguma. No CRAS realizou inscrição no Cadastro Único e no Auxílio Brasil. Foi assistida com benefício eventual de cesta básica e todas as suas dúvidas quanto à assistência foram sanadas. A articulação de rede com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) foi realizada e a usuária foi encaminhada àquele equipamento.

Considerando o atual cenário de vulnerabilidade vivenciado pela usuária, bem como os danos físicos e psicológicos causados pela vivência das agressões, acrescidos do sentimento de medo e insegurança, faz-se necessário um acompanhamento e assistência à usuária, garantindo as provisões necessárias.

3. Conclusões

A moradia adequada foi reconhecida como direito em 1948 por meio da Declaração Universal dos Direitos Humanos, tornando-se um direito aceito e aplicável em todo o mundo como um dos direitos fundamentais à vida.


Conforme o disposto na Resolução nº18, de 22/09/2014, "os Benefícios Eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos

cidadãos e às famílias em virtude de determinadas necessidades temporárias em razão de contingências, relativas a situações de vulnerabilidades temporárias, em geral relacionadas ao ciclo de vida (nascimento e morte), a situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos. Estes integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, portanto, seus beneficiários também são potenciais usuários dos serviços socioassistenciais no município”.

Com base no que foi exposto, somos *favoráveis* ao deferimento e concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social para o grupo familiar de Luciene Aparecida da Silva. Esclarecemos que a família continuará sendo acompanhada pelo CRAS com objetivo de garantir a Proteção Social Básica.

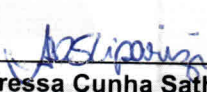
Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Adielton Tavares Cezar
Psicólogo – CRP 04/42970
Técnico de Referência do CRAS

Adielton Tavares Cezar
Psicólogo
CRP-MG 04/42970



Andressa Cunha Sathler Liparizi
Assistente Social – CRESS 10240
Coordenadora do CRAS

Andressa C. Sathler Liparizi
Assistente Social
CRESS 10240



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-17.243.832 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/12/2007

NOME
LUCIENE APARECIDA DA SILVA

FILIAÇÃO
COSME ANSELMO DA SILVA
MAURA MEIRA DA SILVA

NATURALIDADE LAJINHA-MG DATA DE NASCIMENTO 18/5/1984

DCC.ORIGEM: NASC. LV-12A FL-48V
SAO PEDRO DO AVAI-MG

CPF
PII-1305

Nilma G. Reis Santos
NILMA G. REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

1. VIA

LEI N°7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Luciene Aparecida da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
107.180.056-60

Nome
LUCIENE APARECIDA DA SILVA

Nascimento
18/05/1984





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO
NOME:
ABRAÃO LUCAS PEREIRA SILVA

CPF

189.662.576-23

MATRÍCULA:

0002080155 2021 1 00020 180 0014512 51

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

onze de outubro de dois mil e vinte e um

DIA MÊS ANO

11/10/2021

HORA

16:35

NATURALIDADE

Manhuaçu - MG

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Manhuaçu-MG

LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF

Hospital Cesar leite, Manhuaçu - MG

SEXO

Masculino

FILIAÇÃO

ELCIMAR JOSE PEREIRA, natural de São João do Manhuaçu - MG, residente em Rua Jardim Perola, nº 0, Vilanova, Manhuaçu - MG
LUCIENE APARECIDA DA SILVA, natural de Lajinha - MG, residente em Rua Jardim Perola, nº 0, Vilanova, Manhuaçu - MG

AVÓS

Daniel Gomes Pereira e Neuza de Fatima Pereira
Cosme Anselmo da Silva e Maura Meira da Silva

GÊMEO

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

NÃO

// //

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

quatorze de outubro de dois mil e vinte e um

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

30851817710

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCEER

.-PRIMEIRA VIA.-

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	---	---	---	---
PIS/NIS	---	---	---	---
Passaporte	---	---	---	---
Cartão Nacional de Saúde	---	---	---	---
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor	---	---	---	---
CEP Residencial	---		Grupo Sanguíneo	---

*As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE SÃO PEDRO DO AVAI

CNPJ: 21.299.433/0001-60

Oficial: SÍDNEY ROCHA JUNIOR

Substituto: Ícaro Rocha

Escrevente: Marcela Maris Oliveira Porte

Rua Ovídio Pereira da Fonseca, 19 São Pedro do Avai

Manhuaçu-MG. (33) 33785190

cartoriosapetrodoavai@bol.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Pedro do Avai, Manhuaçu-MG, 14 de outubro de 2021.

Assinatura do Oficial/Substituto

Ícaro Rocha
Oficial Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE SÃO PEDRO DO AVAI - MG



Selo Digital: EXQ39342 - Cod. Seg : 3497.5201.6239.3276 -
Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 1 (9101), 2
(8101) Ato(s) Praticado(s) por: - - Emol.: R\$ 0,00 -
Tx. Judic.: R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



RECIVIL AA 011211354 MG-P

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**AUTARQUIA MUNICIPAL - CRIADA PELA LEI Nº 1517 DE 28/01/8
AV. DOUTOR JORGE HANNAS - B. BOM JARDIM - MANHUACU - MG - CEP 3691
CNPJ: 22.050.561/0001-38 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 394.744.748-0091

REGINALDO RODRIGUES DA SILVA
 RUA JARDIM PEROLA, S/N
 36900-000, VILA NOVA, MANHUACU-MG
 ROTA: VN-5-1270

MES/ANO: 11/2021
 NR.: GUIA 2087111202
 CATEGORIA: 1-RES;

LIGACAO: 20871-0 ID. ELETRO.: 00520871@VN

DESCRICAO	VALOR
TBO - AGUA	1
TARIFA DE AGUA	1
MULTA POR ATRASO 10/2021	
CORRECAO MONETARIA 09/2021	
JUROS DE MORA 09/2021	
RECURSOS HIDRICOS LEI 9433/97	

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
26/10/2021	24/11/2021	15/12/2021	R\$ 36,14

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
815 m3	825 m3	10 m3	10 m3	12

NR. DO HIDROMETRO	PROXIMA LEITURA	DATA DE INSTALACAO
A12G073525	27/12/2021	12/11/2011

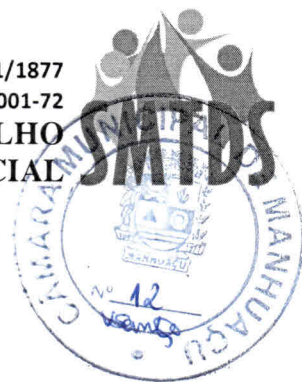
OCCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	
10/2021	15	33	0,45	ATE A DATA 20/11/2021 NAO ACUSAM PAGAMENTO DAS CONTAS DOS MESES 121.
09/2021	11	29	0,38	
08/2021	11	28	0,39	
07/2021	9	30	0,30	
06/2021	11	31	0,35	
05/2021	10	32	0,31	

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO

PERIODO DA ANALISE: 01/10/2021 a 31/10/2021

PARAMETRO	UNIDADE	UMP	TOTAL DE ANALISES REALIZADAS	VALOR DETRAC
Cor	Co/pt	15,0	374	4,0
Turbidez	NTU	5,0	373	0,0
pH	-	6,5 a 9,5	363	0,0
Cloro Livre	mg/L	2,0	374	0,0
	mg/L	Max: 1,5	374	0,0
	UFC	Ausencia/100	26	



Ofício: 69/2022
Assunto: Solicitação/Faz

Manhuaçu, 02 de Fevereiro 2022

Senhor Procurador,

Com cordiais cumprimentos,

Solicitamos a inclusão da Sr. Luciene Aparecida da Silva, Juliana Soares da Silva e Leiliane da Conceição Santana relacionada em anexo, no **aluguel social** em caráter de urgência com vista a proteção social e integridade da vida da mesma..

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Eleni de Jesus Mariano Marques

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Eleni de Jesus M. Marques
Secretária Municipal do Trabalho
e Desenvolvimento Social
Manhuaçu/MG

Exmo. Sr. Ronaldo Garcia Marques
Procurador Jurídico Município de Manhuaçu/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Ofício: 06/2022

Destino: SMTDS

Assunto: Solicitação – Aluguel Social

Manhuaçu, 01 de fevereiro de 2022.

Prezada Secretária,

Com cordiais cumprimentos, venho através de o presente solicitar a concessão do benefício de aluguel social para o grupo familiar da beneficiária **Leiliane da Conceição Santana**. Para tanto, segue em anexo o relatório social da Técnica de referencia do CREAS, descrevendo em síntese a demanda dos beneficiários.

Solicito ainda que o benefício seja concedido inicialmente por 06 meses, no valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), com prorrogação por igual período, se necessário.

Em razão da família se encontrar em situação de vulnerabilidade extrema, registro que a solicitação tem caráter de URGÊNCIA. Com vista à proteção social e integridade da vida dos membros do grupo familiar.

Deste já agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração.

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS/MG 14.789

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefícios Eventuais

Ilma Senhora

Eleni de Jesus Mariano Marques

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Manhuaçu/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



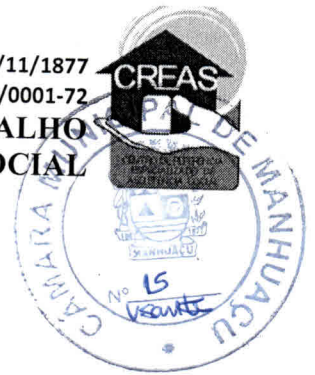
Leiliane da Conceição Santana.

Conta Bancaria

Banco: Caixa Econômica Federal: 0131

Poupança (013)

Conta: 00040185 9



Ofício nº 06/2022

CREAS Manhuaçu/ Setor de Benefício Eventual

Assunto: Solicitação


Manhuaçu, 11 de janeiro de 2022

Venho por meio desse, informar a situação de moradia de Leiliane da Conceição Santana.

Após Leiliane se separar de seu companheiro Dion Linon Marinho, ela foi, juntamente com seus três filhos, morar na casa de sua mãe na Rua da Conceição, nº30, fundos, bairro Coqueiro. A casa possui um quarto, uma sala, uma cozinha e um banheiro. O estado de conservação é bastante precário. Existe muitas infiltrações e o cheiro de mofo é muito forte. As crianças estão com alergia, assim como Leiliane. Segundo Leiliane, o Corpo de Bombeiros esteve em sua casa no dia anterior à nossa visita, fazendo vistoria. Não conseguimos contato com a corporação para saber a respeito do laudo da vistoria.

Leiliane recebia R\$212,00 de benefício do Programa Bolsa Família. Agora, com o Programa Auxílio Brasil, Leiliane recebeu R\$400,00 no mês de dezembro. Porém, essa tem sido a única renda da família.

Devido a situação de vulnerabilidade vivida pela família, solicitamos aluguel social. Sem mais para o momento.


Gleicione Póvoa Garcia
Assistente Social – CRESS 13636

Ima. Sra.
Ivone Paula Gomes Loiola

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEICIANTE IDENTIFICADO

Samara Vitória Santana Marinho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Infância Digital Brasileira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEICIANTE IDENTIFICADO

16

INFANTIL
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Infância Digital Brasileira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEICIANTE IDENTIFICADO

Leiliane da Conceição Santana

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CAIXA
POUPANÇA

4392 6720 4827 0429

08/29

LEILIANE C SANTANA
0131 013 00040185-9

Valid only in Brazil / Válido apenas no Brasil

VISA
Electron

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
137.895.586-21

Nome
LEILIANE DA CONCEICAO SANTANA

Nascimento
29/09/1993

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-23.759.335 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/03/2020

NOME SAMARA VITORIA SANTANA MARINHO

FILIAÇÃO DION LENO MARINHO
LEILIANE DA CONCEICAO SANTANA

NATURALIDADE MANHUACU-MG DATA DE NASCIMENTO 17/12/2011

DOC. ORIGEM NASC. LV-134 FL-113
MANHUACU-MG

CPF 182.334.786-01

LEITICIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII-1305 1.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
Indústria Gráfica Brasileira

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-23.759.364 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/03/2020

NOME SARA HELENA SANTANA MARINHO

FILIAÇÃO DION LENO MARINHO
LEILIANE DA CONCEICAO SANTANA 17

NATURALIDADE MANHUACU-MG DATA DE NASCIMENTO 28/5/2014

DOC. ORIGEM NASC. LV-142 FL-126
MANHUACU-MG

CPF 182.334.566-24

LEITICIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII-1305 1.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
Indústria Gráfica Brasileira

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-20.131.203 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/01/2013

NOME LEILIANE DA CONCEICAO SANTANA

FILIAÇÃO MARIA SANTANA

NATURALIDADE PONTE NOVA-MG DATA DE NASCIMENTO 29/9/1993

DOC. ORIGEM NASC. LV-87 FL-135
PONTE NOVA-MG

CPF

LEITICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-1305 1.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SAC CAIXA: 0800 726 0101 / Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 726 2492

689

PLUS

Este cartão é pessoal e intransferível
Este Cartão é emitido pela Caixa Econômica Federal.
Atendimento Comercial: 3004 1105 (Capitais e regiões metropolitanas)
0800 726 0505 (Demais regiões)
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA
AQUI Banco24Horas

Eletronic use only / Apenas para uso eletrônico

CÓDIGO DE CONTROLE
1390.91AB.93EF.8631

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 08:56:52 do dia 07/02/2013 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00

TAYNNARA SANTIAGO MARQUES
RUA DA CORDEIRO, 30 - COQUEIRO
MANHUAQU/MG CEP: 36900390 (AG 102)

Grupo MTC - CONVENCIONAL SA
Cis/Sbc RESIDENCIAL / PARQUE FERREIRA
Roteiro 14 - 102 - 41 - 515
Médio: 3610782955

ergisa

Estruturadora de Energia SA
R. 1200 - Distrito Industrial
Cidade: MANGUEIRAS - MG CEP: 36771-000
CNPJ: 06.908.023-0000
Série: EC Nº 017.329.732
Tomático: 0000166669



Aten
Con
www.ergisa.com.br
PJ/RANI
05
6-9
Dias

Recebo de imposto individual, não é permitido dividir o prêmio.
30% sobre o prêmio líquido, não é permitido dividir o prêmio.
Prêmio líquido: R\$ 300.000,00
Prêmio bruto: R\$ 360.000,00
Imposto de Renda: R\$ 60.000,00
Cidade: Manhuaçu, MG
Data: 08/08/2021

ASSINATURA EM QUALQUER ÁREA EM BRANCO
E INTERASSINATURA, PREENCHA NOME, CPF, ENDEREÇO E
ESTE RECEBO É UM TÍTULO AO PORTADOR. PARA TORNAR-LO PESSOAL
ADICIONE DIFERENCIAIS em campos de valores autorizados para CAIXA.
contar de data de sorteio de concurso. Para sua segurança, sempre
contar no recibo de imposto. O prazo para receber o prêmio é de 30 dias.
hospite e receba eventual prêmio de loteria. Confira os prazos
Atenção: o recibo de imposto original é o único comprovante que o
não tenha contato com chips ou fontes de luz, calor e umidade excessiva e
que o papel não seja exposto a fontes de luz, calor e umidade excessiva e

Demonstrativo

CCO	Descrição	Quantidade	Tarifa C/ Tributos Total (R\$)	Valor	Preço Total (R\$)	ICMS (R\$) (%)	Base Calc. Fretos (R\$)	Prest. (R\$) (0,0671%)	Outros (R\$)
0000	Consumo de 30 kWh - BR	30,000	0,306400	9,19	9,19	0,00	6,49	0,04	0,20
0001	Consumo de 31 a 40 kWh - BR	70,000	0,330650	23,15	23,15	0,00	11,10	0,17	0,80
0001	Consumo de 41 a 50 kWh - BR	50,000	0,396230	19,79	19,79	0,00	11,94	0,18	0,85
0001	Ad: 2 Vermelha			10,70	10,70	0,00	4,11	0,00	0,29
0010	Suscoad			37,88	0,00	0,00	37,88	0,26	1,16
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0000	IMPOSTO DE RENDAS			12,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000	IMPOSTO DE RENDAS			-16,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000	Desoneração Suscoad			-36,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código de Classificação do Item: TOTAL 97,56 99,50 29,90 100,00 1,10
Tarifa de Tributos: Até 30 kWh 0,306400 Até 100 kWh 0,337300 Até 220 kWh 0,330250

Média últimos meses (kWh) **VENCIMENTO** **TOTAL A PAGAR**
11/11/2021 R\$ 97,56

Histórico de Consumo (kWh)

10/20	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21
10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10

RESERVADO AO FISCO
f606.ab21.0c58.dcc6.d7a2.9e74.5e60.963c

Indicadores de Qualidade 07/2021 - Manhuaçu

Indicador	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
EM. ATUAL	0,00	0,00	NORMAL
EM. TRIMESTRAL	0,00	0,00	NORMAL
EM. ANUAL	0,00	0,00	NORMAL
PIE MENSAL	0,17	0,00	CONTRATADA
PIE TRIMESTRAL	0,26	0,00	LIMITE INFERIOR 117
PIE ANUAL	12,70	0,00	LIMITE SUPERIOR 133
EMC	0,27	0,00	
DCCH	12,22	0,00	

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Consumo de Energia	114,20	100,00
Imposto de Renda	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00
Imposto de Renda	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	114,20	100,00

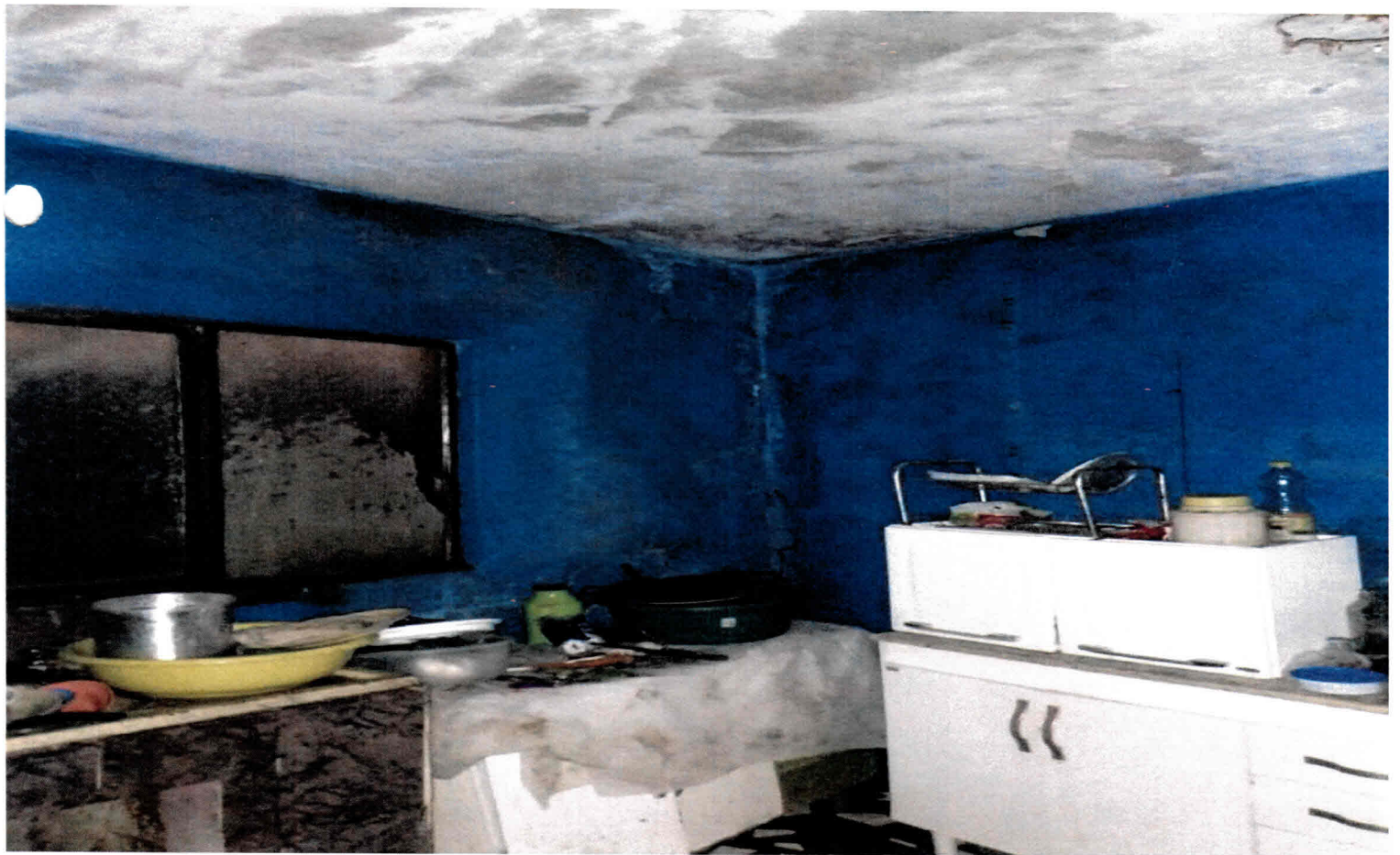
ATENÇÃO

PREAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima mencionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 06/11/2021. Conforme Resolução 474 da ANEEL, o pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento. Caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para a composição. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima mencionada(s), a mesma não será gerada. Seu consumo atualizado estimado para atingir a meta e 300 kWh. O valor estimado é de 300 kWh. Meta sendo cumprida. Continuar reduzindo seu consumo para ter a melhor qualidade. Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito nos casos de inadimplência. Sua unidade foi faturada como Base Renda, tendo um desconto de R\$ 0,29. Letra confirmada.

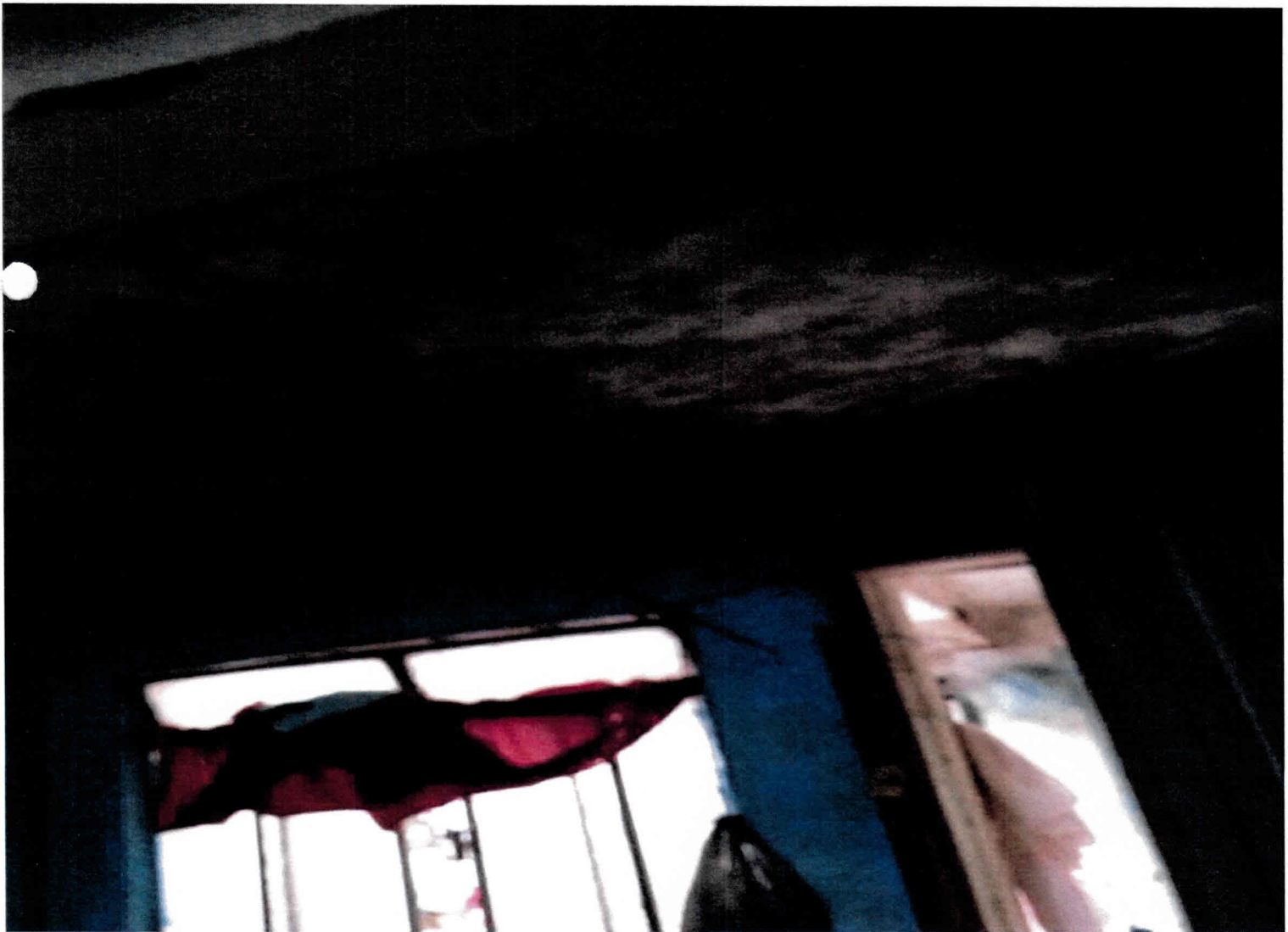
Faturas em atraso
Jul/21 158,79

Pague com PIX!
e largue o boleto para lá!

Use o QR Code PIX
E pague também nos fins de semana e feriados.
Acesse o app do seu banco -> clique na opção PIX
Aponte a câmera do seu celular para o QR Code ao lado e pronto! Conta paga.
Quer mais facilidade?









PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício: 06/2021

Destino: SMTDS

Assunto: Solicitação – Aluguel Social

Manhuaçu, 02 de fevereiro de 2022.


Prezada Secretária,

Com cordiais cumprimentos, venho através de o presente solicitar a concessão do benefício de aluguel social para o grupo familiar da beneficiária **Juliana Soares da Silva**. Para tanto, segue em anexo o relatório social descrevendo em síntese a demanda dos beneficiários.

Solicito ainda que o benefício seja concedido inicialmente por 06 meses, no valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), com prorrogação por igual período, se necessário.

Em razão da família se encontrar em situação vulnerabilidade extrema, registro que a solicitação tem caráter de URGÊNCIA. Com vista à proteção social e integridade da vida dos membros do grupo familiar.

Deste já agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração.


Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS/MG 14.789

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefícios Eventuais

Ilma Senhora

Eleni de Jesus Mariano Marques

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Manhuaçu/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628,43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LAUDO SOCIAL

I – IDENTIFICAÇÃO:

SERVIÇO: Benefício Eventual – Aluguel Social

BENEFICIÁRIA: Juliana Soares da Silva (Responsável Familiar)

Estefany Soares Oliveira - 14 anos;

Luis Felipe Soares Oliveira – 16 anos;

Vinicius Soares Oliveira – 19 anos;

Ana Julia Soares Oliveira – 05 anos;

Jhonatan Emanuel Soares Candido – 01 ano.

ENDEREÇO: Rua Beira Rio, nº220, Bairro Bom Jardim -
Manhuaçu – MG

TÉCNICA RESPONSÁVEL: Ivonete Paula Gomes Loiola –
Assistente Social – CRESS/MG 14 789- 6º Região

II – PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

- Visita domiciliar;
- Entrevistas;
- Observações, sondagens, avaliações e considerações técnicas.

III – SÍNTESE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Após a realização dos procedimentos relacionados no item II do presente laudo foi possível uma aproximação da realidade vivenciada pela solicitante do Benefício Eventual – Aluguel Social, dessa forma verificou-se o que segue:

A Sra. Juliana reside com os filhos 04 filhos, não possui renda fixa, pois seu filho Vinicius Soares Oliveira esta internado em Hospital da cidade de Vitoria há 50 dias necessitando de seus cuidados e seu filho Luiz Felipe Soares Oliveira encontra-se em recuperação domiciliar apos período hospitalizado, decorrente de acidente de moto lesionando os irmãos.

Imperioso registrar que a rotina familiar é delicada em razão da fragilidade dos vínculos e pela vulnerabilidade socioeconômica que vivenciam.

O grupo familiar é referenciado e com acompanhamento sistemático pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social e CRAS.

IV – CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Os fatores sociais e econômicos, coloca a demanda apresentada do grupo familiar com necessidade de urgente intervenção da Política de Assistência Social.

A solicitação está amparada pelas seguintes disposições legais:

- Constituição Federal em seus artigos 6º e 203.



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Lei Federal nº8742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), no artigo 22, que define os Benefícios Eventuais, textuando que:

Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública

- Decreto nº 6307/07, dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o artigo 22 supracitado. Descrevendo nos artigos 2º e 7º os princípios do benefício Eventual e o que caracteriza situação de vulnerabilidade para concessão do benefício. Assim, regulamenta que:

Art. 2º O benefício eventual deve atender, no âmbito do SUAS, aos seguintes princípios:

I - integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

II - constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

[...]

VII - afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

[...]

IX - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

Art. 7º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

[...]

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
[...]


V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

- Leis Municipais nº 3548/15 e nº3596/16 que tratam dos Benefícios Eventuais e a criação e organização da Política de Assistência Social.
- Resolução de nº18/14 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que define os critérios para concessão do benefício.

V – PARECER

Mediante ao exposto e com base na documentação elencada, reforço a necessidade do aluguel social para o grupo familiar da Sra. Juliana Soares da Silva, tendo em vista que situação de vulnerabilidade socioeconômica e por atenderem os critérios para concessão do benefício eventual.

Manhuaçu, 02 de fevereiro de 2022


Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS/MG 14.789
Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefício Eventual



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-15.446.217 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/08/2004

NOBRE
JULIANA SOARES DA SILVA

FILIAÇÃO
JOSE ANTONIO DA SILVA
TEREZINHA SOARES DE ASSIS SILVA

NATURALIDADE
TABAJARA-MG

DOC. ORIGEM: NASC. LV-14 FL-210V
TABAJARA-MG

CPF

DATA DE NASCIMENTO
4/4/1985

PII-1305 ASSINATURA DO DIRETOR
DEFIN 7 18 DE 29/08/83

1.VIA

JULIANA SOARES DA SILVA
4392 6722 6202 4217

0800 726 0101
0800 726 2201

10/29
0131 000832886185-0
794

4004 0104 -
0800 104 0104

PLUS

CAIXA
aquat

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

016.844.606-54

Nome
JULIANA SOARES DA SILVA

Nascimento
4/4/1985

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS PII 1305
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGARIMENHO

Juliana Soares da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

INFANTIL

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-21.118.179 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/11/2014

NOME LUIS FELIPE SOARES OLIVEIRA

FILIAÇÃO JOSE CARLOS BARROSO OLIVEIRA
JULIANA SOARES DA SILVA

NATALIDADE MANHUACU-MG DATA DE NASCIMENTO 3/3/2005

DOC. ORIGEM NASC. LV-94A FL-100
MANHUACU-MG

CPF

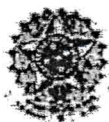
LEITICIA ALESSI MACHADO RÓGEDO
ASSINATURA DO DIRETOR

P11-1305 1 VIA

LEI N 7.116 DE 29/08/83



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
189.985.606-40

Nome
LUIZ FELIPE SOARES OLIVEIRA

Nascimento
03/03/2005



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-21.118.283 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/11/201

NOME ESTEFANY SOARES OLIVEIRA

FILIAÇÃO JOSE CARLOS BARROSO OLIVEIRA
JULIANA SOARES DA SILVA

NATURALIDADE MANHUACU-MG DATA DE NASCIMENTO 19/4/2007

DOC.ORIGEM NASC. LV-100A FL-145V

MANHUACU-MG

CPF

LETÍCIA ALESSI MACHADO RÓGEDO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N. 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
180.336.136-02

Nome
ESTEFANY SOARES OLIVEIRA

Nascimento
19/04/2007



JULIANA SOARES DA SILVA
 RUA BEIRA RIO, 220 / BOM JARDIM - BOM JARDIM
 MANHUACU / MG CEP: 38909408 (A.G. 102)



Matriz - Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S/A
 Av Manoel Inacio Peixoto, 1200 - Distrito Industrial
 Cataguases/MG - CEP 36771-000
 CNPJ 18.527.698/0001-58 Ins: Est: 153.056/023-0000
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série: B2 N° 018.125.861
 Código de Débito Automático: 00001244100
 Acesso: www.energisa.com.br

Ligação: MONOFÁSICO
 Cts/Sbc: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA
 Roteiro: 15 - 102 - 83 - 893 Referência: Dez / 2021
 Medidor: 00000268947 Emissão: 27/12/2021
 Emissão autorizada pelo Regime Especial (REFA) nº 18-0004/2021-01-REFA-MG

Atendimento ao Cliente: **ENERGISA 0800 032 0196**

Conta referenciar: Apresentação Data prevista próxima leitura CPF/CNPJ/RANI
 Dez / 2021 27/12/2021 25/01/2022 018.844.808-54
 Insc. Est.
UC (Unidade Consumidora): 1/1124410-0
 Canal de contato

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 28 de abril de 2002
 - Conforme determinação da Aneel, clientes inscritos na Tarifa Social terão a bandeira tarifária verde no mês de dezembro
 A bandeira não tem custo extra.
 Para os demais clientes, a bandeira vigente é a de Escassa e Hídrica, que indica condições críticas para geração hidrelétrica no país.
 A cobrança consta no campo "descritivo" da sua conta no item 0801, que somam as bandeiras vermelha e amarela, totalizando R\$ 14,20 a cada 100 kWh consumidos
 O valor é estabelecido pela Aneel

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias											
Data: 24/11/21	Leitura: 34003	Data: 27/12/21	Leitura: 34224	221											
Demonstrativo															
CC	Descrição	Quantidade	Tarifa Tributos Total (R\$)	Valor Base Calc ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	Valor Base Calc ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	Valor Base Calc ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	Valor Base Calc ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	Valor Base Calc ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	Valor Base Calc ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)
0601	Consumo até 30kWh-BR	30,000	0,304450	9,28	30	2,78	8,44	0,05	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0801	Consumo > 31 a 100 kWh-BR	70,000	0,530650	37,13	30	11,16	25,99	0,18	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0801	Consumo > 101 a 220 kWh-BR	120,000	0,795830	95,50	30	28,65	68,85	0,44	2,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0801	Consumo acima de 220 kWh-BR	1,000	0,394250	0,88	30	0,28	0,61	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0801	Adic. B Amarela			40,56	0,00	0	0,00	0,27	1,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0810	Subsídio														
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS															
0607	CONTRIBUIÇÃO ILUM PÚBLICA		2,85	0,00	0	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0803	RELIQUAÇÃO NORMAL 11/2021		4,42	0,00	0	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MOROSIDADE 07/2021		4,31	0,00	0	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MOROSIDADE 08/2021		2,17	0,00	0	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 07/2021		2,88	0,00	0	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 08/2021		3,63	0,00	0	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0806	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 07/2021		39,06	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0806	Devolução Subsídio														

TOTAL: 194,60 149,60 49,08 141,07 0,94 4,33
 CCI Código de Classificação do Item
 Tarifa de Tributos: Até 30kWh 0,208540 Até 100kWh 0,357500 Até 220kWh 0,539750 Acima de 220kWh 0,595840
VENCIMENTO 04/01/2022 **TOTAL A PAGAR R\$ 194,60**
 Média últimos meses (kWh) 200

Histórico de Consumo (kWh)

378	156	148	159	188	202	201	183
Abr/21	Mai/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21	Sep/21	Out/21	Nov/21

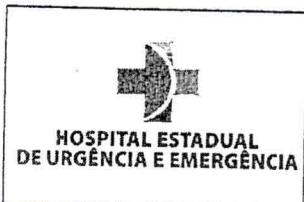
RESENECADO 4560.d751.bfab.c6b0.f653.5a3b.f8a1.c97d

Indicadores de Qualidade

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL		NOMINAL
DIC TRIMESTRAL		CONTRATADA
DIC ANUAL		LIMITE INFERIOR
FIC MENSAL		LIMITE SUPERIOR
FIC TRIMESTRAL		
FIC ANUAL		
DMIC		
DICRI		

Discriminação	Valor (R\$)	%
Benefícios Diretos - Cataguases/MG	20,82	10,75
Compra de Energia	68,10	29,83
Benefícios de Transmissão	5,58	2,87
Encargos Setoriais	14,18	7,27
Impostos Diretos e Encargos	85,18	43,82
Outros Benefícios	2,88	1,38
Total	194,60	100,00

ATENÇÃO Faturas em atraso
 Valor da EUSD (Ref.) R\$0,00



LAUDO MÉDICO INTERNAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, a pedido do interessado, que o Sr (a). VINICIUS SOARES DE OLIVEIRA, portador do RG 21118264, encontra se internado neste hospital desde 06/11/2021, na unidade de internação UTI B-BOX 28, sendo diagnosticado como portador da afecção codificada pelo CID-10: S723.

Em decorrência do seu quadro clínico atual, não há previsão de alta médica até a presente data.

RELATÓRIO MÉDICO

VINICIUS SOARES DE OLIVEIRA, 18 anos, encontra-se hospitalizado na UTI do Hospital Estadual de Urgência e Emergência (Hospital São Lucas) desde 06 de novembro de 2021 com quadro de acidente motociclístico (colisão moto X carro), com trauma esquelético grave (amputação traumática transtibial do membro inferior direito, fratura de fêmur, tibia e fibula esquerda - colocação de fixação externa - e fratura de clavícula esquerda) e lesão de anel pélvico. Apresenta também rabdomiólise e anemia grave.

Encontra-se em grave estado geral, acordado, verbalizando com coerência, amputação de membro inferior direito, hemodinamicamente estável sem drogas vasoativas, respração espontânea com cateter nasal de oxigênio, recebendo dieta por via oral, sem disfunção renal e em uso de antibioticoprofilaxia devido fratura exposta.

Sem previsão de alta da UTI e/ou hospitalar.

CID 10= S72.3 / S82 / V23

Vitória-ES, 09 de novembro de 2021.

Dr. Wallace Kadratz Klemz
CRM-ES 7.319

Vitória - ES, 09/11/2021 11:55:10

Dr. Wallace Kadratz Klemz
CRM-ES 7.319
Médico Medicina (RQE 7213)

Assinatura e carimbo médico

Autorização

Eu, VINICIUS SOARES DE OLIVEIRA autorizo a registrar o diagnóstico codificado pelo CID - 10 ou por extensão nesta declaração médica.

Assinatura do paciente ou responsável



LAUDO MÉDICO

NOME: LUIS FELIPE SOARES OLIVEIRA

CID: Z540 - CONVALESCENÇA APOS CIRURGIA

AO PERITO

06/11/21: FRATURA EXPOSTA DE FEMUR ESQUERDO +FRATURA DE MALEOLO MEDIAL DIREITO

- 07/11/2021: PACIENTE COM GRAVÍSSIMA FRATURA EXPOSTA GUSTILLO IIIA DE EXTREMIDADE DISTAL DO FÊMUR ESQUERDO SUBMETIDO A DEBRIDAMENTO CIRURGICO, LAVAGEM EXAUSTIVA COM SF0,9% E CONTROLE DE DANOS COM FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO COM MONTAGEM TRANSARTICULAR. PROCEDIMENTO SEM INTERCORRÊNCIAS.

17/11/2021: OSTEOSSINTESE DE FRATURA EXPOSTA GUSTILLO IIIA DE EXTREMIDADE DISTAL DO FEMUR ESQUERDO COMPLEXA (AO 33C2) COM PLACA BLOQUEADA DE FEMUR DISTAL + 09 PARAFUSOS BLOQUEADOS + 01 PARAFUSOS ESPONJOSO 6,5MM + 01 PARAFUSO CORTICAL 4.5MM + 01 PARAFUSOS CORTICAL EXTRALONGO 3.5MM. DESCARTE DE 01 PARAFUSOS ESPONJOSO 6,5MM E 02 PARAFUSOS BLOQUEADOS

20/11= REALIZADA OSTEOSSINTESE DO MALEOLO MEDIAL COM PLACA TERÇO DE TUBO + FIXAÇÃO DA EPIFISE DA FIBULA COM FIOS DE K 2,0

NEGA COMORBIDADES E ALERGIAS


#PACIENTE VEM AO PS JRAZIDO PELO SAMU, EM IMOBILIZAÇÃO PADRAO, COM RELATO DE TER SIDO VITIMA DE COLISÃO MOTO X CARRO (CARONA MOTO).

CENTRO CIRURGICO (01/12/2021) - ORTOPEDIA - 01/12/2021: PACIENTE SUBMETIDO A MANIPULAÇÃO ARTICULAR DE JOELHO ESQUERDO SOB NACORSE E RAQUIANESTESIA. OPTADO POR NAO INTERVENÇÃO CIRURGICO APOS DISCUTIDO COM EQUIPE CIRURGICA. PROCEDIMENTO REALIZADO SEM INTERCORRÊNCIAS.

RECEBE ALTA HOSPITALAR EM BOM ESTADO. SEGUE EM ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL.

NECESSITA DE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS E ESCOLARES.
Z540

Vitória, 02/12/2021


ALEXANDRE WILLIAMS FALCAO
TRENTO
CRM 10839

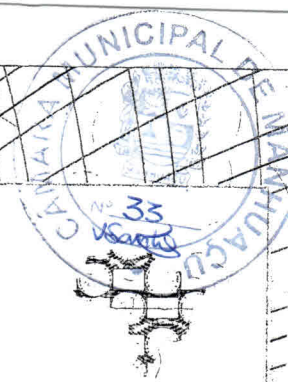
HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Rua Desembargador José Vicente, 1533 - Forte São João - CEP: 29017-090 - Vitória/ES

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
1º Ofício Registro Civil das Pessoas Naturais de
Manhuaçu - MG

Selo Digital: ELJ95502 - Cod. Seg : 9503.8776.3334.2229
- Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 1 (7402), 1
(7802), 1 (7901), 3 (8101) Ato(s) Praticado(s) por: Márcio
H Martins - Escrevente - Emol.: R\$ 132,31 - Tx. Judic.: R\$
23,51 - Total: R\$ 155,82 - ISS: R\$ 6,25

Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.usp>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

JHONATAN EMANUEL SOARES CANDIDO

CPF

184.575.626-65

MATRÍCULA:

0420850155 2020 1 00183 058 0073559 91

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

dezesseis de junho de dois mil e vinte

DIA MÊS ANO

16/06/2020

HORA

00h31min.

NACIONALIDADE

Manhuaçu - MG

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Manhuaçu-MG

LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF

Hospital César Leite (HCL), Manhuaçu - MG

SEXO

Masculino

FILIAÇÃO

RONILDO DE LANA CANDIDO

JULIANA SOARES DA SILVA

AVÓS:

JOSE CANDIDO e CIRCE DE LANA CANDIDO

JOSE ANTONIO DA SILVA e TEREZINHA SOARES DE ASSIS SILVA

GÊMEO

NÃO

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

sem informação

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

vinte e três de junho de dois mil e vinte

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIMENTO VIVO

30772364046

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESER

Registro no Lv. 183 A, fls. 058, termo 73559. A presente certidão envolve elementos de averbação à margem do termo. Nada mais.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

sem informação

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
CNS 04208-5

(33)3331 4607 - registrocivilmg@gmail.com

Oficial: Cassiano Moraes Gomes

Oficiala substituta: Esther Amorim Carneiro

Escreventes: Michelle Mônica Salomão Louback de Melo,

Larissa de Souza Oliveira, Márcio Helen Martins,

Pedro Henrique Oliveira Freitas, Felipe Junior da Silva e

Adrielly Bianquy Alves da Silva

CNSIP - www.censec.org.br / CRC Nacional

Rua Pedro Guarda, 99 - Centro

Município de Manhuaçu - Estado de Minas Gerais.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Manhuaçu-MG, 10 de junho de 2021

Márcio Helen Martins
Escrevente



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



PROTOCOLO

Certifico que nesta data recebemos o presente Projeto de Lei, que “Altera o Anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo, registrado sob o número de **Projeto de Lei nº17/2022** e encaminhado nos termos do art. 122 e 131 da Resolução nº 028, de 23 de outubro de 2008 (Regimento Interno) para o Presidente da Câmara de Manhuaçu, Vereador Cléber da Penha Benfica.

Manhuaçu, 07 de fevereiro de 2022

Diego Soti Pereira
DIEGO SOTI PEREIRA
Diretor de Secretaria

DESPACHO INICIAL

Nos termos do artigo 132 da Resolução nº 028, de 23 de outubro de 2008 (Regimento Interno), determino o encaminhamento do presente **Projeto de Lei nº17/2022** para Ciência e Leitura em plenário e, posteriormente, tramitação nas Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, salvo pedido de urgência.

Manhuaçu, 07 de fevereiro de 2022


CLÉBER DA PENHA BENFICA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3381-1740.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER Nº _____ do dia 15 de fevereiro de 2022.

ASSUNTO: Projeto de Lei do Executivo nº 17/2022, que dispõe sobre: “*Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências (Aluguel Social)*”.

PARECER: A princípio vale mencionar que trata-se de norma com PEDIDO DE URGÊNCIA a qual logo que protocolada foi despachada para esta comissão emitir parecer, uma vez que sua discussão e votação poderão ocorrer na mesma sessão em que for dada ciência, circunstância a qual não se opõe esta comissão, tendo em vista ser possível regimentalmente tal tramitação. Analisada a proposição, não foi constatada inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer natureza, seja na formação e redação da mesma ou em sua estrutura normativa. Não há também vícios de iniciativa, uma vez que a proposição oriunda do poder executivo é de sua competência originária. Lado outro, foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente, sobretudo com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, estando nós certos de que também não contraria as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da câmara local. No aspecto formal, o projeto encontra respaldo nos artigos 30, I, da Constituição Federal e Art. 20, X e Art. 57 da Lei Orgânica do Município, segundo os quais compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local. Em que pese as constatações legais relatadas inicialmente sejam conclusivas e suficientes à finalidade orientativa dos nobres edis sobre a constitucionalidade da norma e sua redação, convém estender um pouco mais este parecer para explicar especificamente a proposição. O PL em análise trata de norma que visa permitir ao município o pagamento de verba pecuniária denominada Aluguel Social, para munícipe que se encontre em situação de risco e vulnerabilidade econômica, tema este que não encontra empecilho legal na forma apresentada. Trata-se de incremento a um programa assistencial já instituído pelo município desde o ano de 2015, passando a ser uma política de governo no campo da assistência social aos necessitados, ocasião em que, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, após avaliação pelas assistentes sociais e pessoal qualificado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, requerem este auxílio moradia conhecido pela alcunha de “aluguel social”, onde a municipalidade

Anízo Gomes de Souza
OAB-MG 136.182
Assistente Jurídico Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2 407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740




assim paga para referidas pessoas por tempo determinado, qual seja, doze meses prorrogáveis por mais doze, o referido aluguel, alojando-as em residências dignas com estrutura simples, que resguardam e restabelecem, quanto a este quesito, qual seja, moradia, o princípio constitucional da dignidade humana e dever de Assistência social.

Ante o exposto, o presente *Projeto de Lei do Executivo nº 17/2022*, além de não contrariar disposição legal, atende a finalidade proposta na justificativa, razão pela qual opina esta comissão FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO.

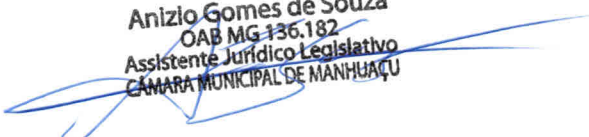
Este é o nosso parecer lavrado pelo Relator e acompanhado pelos demais membros desta comissão que em concordância assinam "*pelas conclusões*".

Sala das Comissões - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, 15 de fevereiro de 2022.


Kelson Santana dos Santos
(RELATOR)


Mariley do Carmo Batista Lopes
(PRESIDENTE)


Rose Mary Miranda Dornellas Catta Preta
(MEMBRO)


Anizio Gomes de Souza
OAB MG 136.182
Assistente Jurídico Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNHAÇU



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS



PARECER Nº _____ do dia 15 de fevereiro de 2022.

ASSUNTO: Projeto de Lei do Executivo nº 17/2022, que dispõe sobre: “*Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências (Aluguel Social)*”.

PARECER: Analisada a proposição de forma geral não foi verificado impacto negativo algum para as finanças públicas do município. No entanto foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente no que tange a matéria orçamentária e tributária, bem como constatado que as disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta casa de leis quanto ao tema não foram infringidas, atendendo ainda as formalidades dispostas na Lei Complementar 101/2000, 173/2020 e demais que tutelam a conduta orçamentária da iniciativa pública na nação, mantido, portanto, o respeito à ordem econômica municipal. Conforme apurado no parecer proferido pela CCJR desta casa de leis, com o qual concordamos integralmente, concluímos pelo seguinte: “*A princípio vale mencionar que trata-se de norma com PEDIDO DE URGÊNCIA a qual logo que protocolada foi despachada para esta comissão emitir parecer, uma vez que sua discussão e votação poderão ocorrer na mesma sessão em que for dada ciência, circunstancia a qual não se opõe esta comissão, tendo em vista ser possível regimentalmente tal tramitação. Analisada a proposição, não foi constatada inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer natureza, seja na formação e redação da mesma ou em sua estrutura normativa. Não há também vícios de iniciativa, uma vez que a proposição oriunda do poder executivo é de sua competência originária. Lado outro, foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente, sobretudo com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, estando nós certos de que também não contraria as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da câmara local. No aspecto formal, o projeto encontra respaldo nos artigos 30, I, da Constituição Federal e Art. 20, X e Art. 57 da Lei Orgânica do Município, segundo os quais compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local. Em que pese as constatações legais relatadas inicialmente sejam conclusivas e suficientes à finalidade orientativa dos nobres edis sobre a constitucionalidade da norma e sua redação, convém estender um pouco mais este*”

Anizio Gomes de Souza
OAB-MG 136.182
Assistente Jurídico Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



parecer para explicar especificamente a proposição. O PL em análise trata de norma que visa permitir ao município o pagamento de verba pecuniária denominada Aluguel Social, para munícipe que se encontre em situação de risco e vulnerabilidade econômica, tema este que não encontra empecilho legal na forma apresentada. Trata-se de incremento a um programa assistencial já instituído pelo município desde o ano de 2015, passando a ser uma política de governo no campo da assistência social aos necessitados, ocasião em que, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, após avaliação pelas assistentes sociais e pessoal qualificado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, requerem este auxílio moradia conhecido pela alcunha de “aluguel social”, onde a municipalidade assim paga para referidas pessoas por tempo determinado, qual seja, doze meses prorrogáveis por mais doze, o referido aluguel, alojando-as em residências dignas com estrutura simples, que resguardam e restabelecem, quanto a este quesito, qual seja, moradia, o princípio constitucional da dignidade humana e dever de Assistência social.”

Assim, o Projeto de Lei do Executivo nº 17/2022, além de não gerar impacto financeiro negativo ou ilegal no orçamento público municipal, nem mesmo infringir princípios e normas que regem a ordem econômica, atende a finalidade proposta na justificativa, razão pela qual opina esta comissão FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO.

Este é o nosso parecer lavrado pelo Relator e acompanhado pelos demais membros desta comissão que em concordância assinam “*pelas conclusões*”.

Sala das Comissões - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, 15 de fevereiro de 2022.

Rodrigo Júlio dos Santos
(RELATOR)

Allan José Quintão
(PRESIDENTE)

Jorge Augusto Pereira
(MEMBRO)

Anizio Gomes de Souza
OAB/MG 136.182
Assistente Jurídico Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3380-11740

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PARECER Nº _____ do dia 15 de fevereiro de 2022.

ASSUNTO: Projeto de Lei do Executivo nº 17/2022, que dispõe sobre: “*Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências (Aluguel Social)*”.

PARECER: Observado que devidamente avaliado pela CCJR e COFTD a proposição ora avaliada preencheu os requisitos legais necessários passamos a discorrer as circunstâncias temáticas sobre a proposição. A princípio, vale mencionar que esta comissão funciona vocacionada para fiscalizar e motivar toda estrutura municipal que visa dar apoio aos órgãos não institucionais que defendem o trabalho social em nosso município. O PL em análise contempla o repasse de verba pecuniária para pessoa física do município que se encontra em situação de vulnerabilidade financeira. Em concordância com o parecer da CCJ, reiteramos o seguinte: “*A princípio vale mencionar que trata-se de norma com PEDIDO DE URGÊNCIA a qual logo que protocolada foi despachada para esta comissão emitir parecer, uma vez que sua discussão e votação poderão ocorrer na mesma sessão em que for dada ciência, circunstância a qual não se opõe esta comissão, tendo em vista ser possível regimentalmente tal tramitação. Analisada a proposição, não foi constatada inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer natureza, seja na formação e redação da mesma ou em sua estrutura normativa. Não há também vícios de iniciativa, uma vez que a proposição oriunda do poder executivo é de sua competência originária. Lado outro, foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente, sobretudo com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, estando nós certos de que também não contraria as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da câmara local. No aspecto formal, o projeto encontra respaldo nos artigos 30, I, da Constituição Federal e Art. 20, X e Art. 57 da Lei Orgânica do Município, segundo os quais compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local. Em que pese as constatações legais relatadas inicialmente sejam conclusivas e suficientes à finalidade orientativa dos nobres edis sobre a constitucionalidade da norma e sua redação, convém estender um pouco mais este parecer para explanar especificamente a proposição. O*

Anizio Gomes de Souza
OAB MG 136.182
Assistente Jurídico Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740




PL em análise trata de norma que visa permitir ao município o pagamento de verba pecuniária denominada Aluguel Social, para munícipe que se encontre em situação de risco e vulnerabilidade econômica, tema este que não encontra empecilho legal na forma apresentada. Trata-se de incremento a um programa assistencial já instituído pelo município desde o ano de 2015, passando a ser uma política de governo no campo da assistência social aos necessitados, ocasião em que, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, após avaliação pelas assistentes sociais e pessoal qualificado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, requerem este auxílio moradia conhecido pela alcunha de "aluguel social", onde a municipalidade assim paga para referidas pessoas por tempo determinado, qual seja, doze meses prorrogáveis por mais doze, o referido aluguel, alojando-as em residências dignas com estrutura simples, que resguardam e restabelecem, quanto a este quesito, qual seja, moradia, o princípio constitucional da dignidade humana e dever de Assistência social." Vemos assim que a presente proposição privilegia a proteção social em nosso município por meio do poder público naquilo em que lhe compete, razão pela qual clamamos por sua aprovação.


Por isso o presente *Projeto de Lei do Executivo nº 17/2022*, atende a finalidade proposta na justificativa, razão pela qual opina esta comissão FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO.


Este é o nosso parecer lavrado pelo Relator e acompanhado pelos demais membros desta comissão que em concordância assinam "*pelas conclusões*".

Sala das Comissões - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, 15 de fevereiro de 2022.


Mariley do Carmo Batista Lopes
(RELATORA)


Rodrigo Julio dos Santos
(PRESIDENTE)


Kelson Santana dos Santos
(MEMBRO)

Anizio Gomes de Souza
OAB/MG 136.182
Assistente Jurídico Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU




Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 3ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 33ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 17/02/2022 - 18:00 ; Encerramento: 17/02/2022 - 21:00

Mesa Diretora: Presidente: Cléber da Penha Benfica / PP ; Vice-Presidente: Gilson César da Costa / DC ; Primeira-Secretária: Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB

Lista de Presença na Sessão: Rodrigo Júlio dos Santos / DC ; Allan José Quintão / PSC ; Antônio Carlos Dutra / PSB ; Cléber da Penha Benfica / PP ; Elenilton Martins Vieira / PT ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB ; Gilmar de Paula Cabral / PROS ; Gilson César da Costa / DC ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Jorge Augusto Pereira / PODE ; Roberto Natalino Júnior / PSC ; Kelson Santana dos Santos / PSD ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT ; José Eugênio de Araújo Teixeira / MDB

Justificativas de Ausências na Sessão: Antônio Carlos Berçot Afonso / Foro Íntimo

Expedientes: Expediente do Dia: A sessão ordinária foi transmitida ao vivo pelas redes sociais da Câmara de Manhuaçu e acompanhada pela imprensa. 1) Oração; 2) Chamada dos Vereadores; 3) Leitura de correspondências: a) Ofício nº 071/2022, Secretaria Municipal de Fazenda: ciência sobre a publicação dos Decretos nºs 9, 10 e 11, que "Libera, em caráter excepcional, a transferência de recursos financeiros para custeio de leitos e ações para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19"; b) Ofício datado 03/02/2022, Serviço de Obstetrícia do Hospital César Leite: dar conhecimento acerca de reivindicações de melhorias do serviço e de condições de trabalho encaminhadas à direção do HCL, propondo prazo de 30 dias para um acordo. Caso não aconteça, a partir de 01/03/2022, início de paralisação ou afastamento do serviço; c) Ofício nº 05/2022, PROCON Manhuaçu: resposta ao Ofício nº 21/2022 de solicitação de informações a respeito do preço dos combustíveis em Manhuaçu em relação a outros municípios de Minas Gerais. 4) Leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior: a) 2ª Sessão Ordinária, realizada no dia 03/02/2022, aprovada com retificação solicitada pelo Vereador Administrador Rodrigo. 5) Prestação de Contas da Câmara de Manhuaçu, mês de janeiro de 2022: a) Maria Marciana Moreira, Controle Interno; b) Aldrin Teodoro Dutra, Assessor Contábil. 6) Pronunciamentos: a) Ueslei Kléber de Abreu, Técnico em Segurança do Trabalho: comentou sobre a situação precária de algumas estradas rurais e conclamou aos vereadores e a administração municipal a fim de tentar resolver os problemas e melhorar as condições dos acessos nos distritos; b) Luciano Júnior Miguel, morador e cidadão de Manhuaçu: alou sobre a situação dos diversos buracos nas ruas da cidade e distritos. Comentou também sobre a implantação desnecessária de academia pública em algumas praças e investir mais na saúde. c) Kilder Barbosa Perígolo, Diretor do SAMAL: falou sobre a importância da limpeza do Rio Manhuaçu contribuindo para evitar a enchente. Os servidores foram homenageados com moção de reconhecimento entregue pessoalmente e individualmente. 7) Palavra Franca: O Vereador Inspetor Juninho Linhares solicitou que constasse em ata sua fala sobre o Projeto de Lei nº 22/2022, de contratação temporária para a Secretaria Municipal de Educação, considerando a falta de entendimento e de informações do Secretário de Educação acerca do preenchimento dos cargos. Haja vista a ausência de esclarecimentos sobre a quantidade de candidatos aprovados e/ou excedentes (quadro de reserva) de processo seletivo simplificado anterior ainda válido a serem aproveitados, e a realização de novo processo seletivo simplificado, caso necessário, para preencher eventuais vagas remanescentes. A fim de oportunizar o recrutamento das vagas a todos interessados e para melhor compreensão também da população. Ao final da reunião, o vereador Gilmar Cuca, ressaltou sobre a mudança de local do CEI Central, informando que ficou boa parte da tarde desta quinta-feira, 17/02, reunido com a diretora



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



e vice-diretora do educandário, além de obter documentos e laudos técnicos permitindo o funcionamento da escola. CIÊNCIA AO PLENÁRIO: a) Projetos de Lei nº 18/2022, 19/2022, 20/2022, 23/2022. **Ordem do dia:** Após a leitura, passou-se à apreciação e discussão das matérias pelo plenário. 1) Projeto de Lei nº 17/2022: a) Ciência; b) Urgência Aprovada. Pareceres das Comissões: I - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; II - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; III - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Direitos Humanos, Trabalho e Desenvolvimento Social. 2) Projeto de Lei nº 21/2022: a) Ciência; b) Urgência Aprovada. Pareceres das Comissões: I - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; II - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; III - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Direitos Humanos, Trabalho e Desenvolvimento Social. 3) Projeto de Lei nº 22/2022: a) Ciência; b) Urgência Aprovada. Pareceres das Comissões: I - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; II - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; III - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte. 4) Emenda a Projeto de Lei nº 1/2022. Pareceres das Comissões: I - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; II - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; III - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte. 5) Emenda a Projeto de Lei nº 2/2022. Pareceres das Comissões: I - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; II - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; III - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte. 6) Projeto de Lei nº 5/2022: Primeira Discussão. 7) Projeto de Lei nº 10/2022: Primeira Discussão.

Matérias do Expediente: 1 - Projeto de Lei nº 18 de 2022, Institui o Dia Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Retinoblastoma no âmbito do município de Manhuaçu. Autor: Juninho Enfermeiro, Número de Protocolo: 38, Tipo: Leitura, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: Matéria não lida ; **2 - Projeto de Lei nº 19 de 2022**, "Dispõe sobre a capacitação de profissionais da educação para identificar sinais de abuso moral, físico, sexual e exploração sexual infantil no Município de Manhuaçu - MG e dá outras providências." Autor: Gilmar Cuca, Número de Protocolo: 39, Tipo: Leitura, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: Matéria não lida ; **3 - Projeto de Lei nº 20 de 2022**, Inclui no calendário oficial do município a "Corrida de Aniversário de Manhuaçu" como evento anual a se realizar todo dia 05 de novembro e dá outras providências. Autor: Administrador Rodrigo, Número de Protocolo: 44, Tipo: Leitura, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: Matéria não lida ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Rodrigo Júlio dos Santos / DC ; Allan José Quintão / PSC ; Antônio Carlos Dutra / PSB ; Cléber da Penha Benfica / PP ; Elenilton Martins Vieira / PT ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB ; Gilmar de Paula Cabral / PROS ; Gilson César da Costa / DC ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Jorge Augusto Pereira / PODE ; Roberto Natalino Júnior / PSC ; Kelson Santana dos Santos / PSD ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT ; José Eugênio de Araújo Teixeira / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei nº 17 de 2022, Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 36, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **2 - Projeto de Lei nº 21 de 2022**, Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 46, Tipo: Simbólica,



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **3 - Projeto de Lei nº 22 de 2022**, Dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público do município de Manhuaçu e contém outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 48, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **4 - Emenda a Projeto de Lei nº 1 de 2022**, EMENDA SUPRESSIVA: Suprime-se a parte final do § 1º. do Art. 2º. do Projeto de Lei em questão, passando à seguinte redação: "§ 1º. Para atender ao previsto no artigo 1º, a Secretaria Municipal de Educação poderá efetuar as contratações para os cargos relacionados no art. 2º. Pelo período de 12(doze) meses." Autores: Gilsinho, Zé Eugênio, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **5 - Emenda a Projeto de Lei nº 2 de 2022**, EMENDA MODIFICATIVA: Altera-se a redação do § 2º. do Projeto de Lei em questão, para a seguinte redação: "§ 2º. O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, seguirá a ordem de classificação relativa a Processo Seletivo Simplificado já realizado e ainda dentro do prazo de validade, onde esgotadas as vagas de classificados em referido processo, o recrutamento se dará por abertura de novo Processo Seletivo Simplificado, sujeito a ampla divulgação nos canais de comunicação utilizados pelo município, em especial publicação em seu Diário Oficial, ainda que excepcionalmente se prescindir de concurso público." Autores: Gilsinho, Zé Eugênio, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **6 - Projeto de Lei nº 5 de 2022**, "Dispõe sobre a proibição da nomeação ou contratação, para determinados cargos e empregos públicos, de pessoa processada e ou condenada por crime sexual contra criança ou adolescente." Autor: Cléber Benfica, Número de Protocolo: 7, Tipo: Leitura, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: Matéria lida ; **7 - Projeto de Lei nº 10 de 2022**, Institui o "Condomínio Fechado de Lotes" no Município de Manhuaçu, e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 20, Tipo: Leitura, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: Matéria lida ; **8 - Requerimento nº 16 de 2022**, Requerem informações da Prefeitura de Manhuaçu e do SAAE sobre a mina d'água localizada na Alameda Eloy Werner, próximo à sede da APAE Manhuaçu, utilizada há vários anos para abastecimento e lavagem de carros pelos moradores das proximidades. Nesse sentido, solicita que sejam: 1 - Enviados documentos relativos a eventual análise de qualidade da água, realizada pelo SAAE; 2 - Seja informado o motivo de que a mina d'água estar sendo canalizada / fechada para utilização pela comunidade. Autores: Cléber Benfica, Eleonora Maira, Gilmar Cuca, Gilsinho, Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **9 - Requerimento nº 17 de 2022**, Requeiro da Prefeitura de Manhuaçu, Secretaria Municipal de Planejamento e da Secretaria Municipal de Obras a possibilidade de se fazer estudo de solo do bairro Sagrada Face, distrito de Realeza, considerando as condições atuais e histórico do terreno de conhecimento do Poder Executivo. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **10 - Requerimento nº 18 de 2022**, Requerem que a Prefeitura de Manhuaçu e a Secretaria Municipal de Educação, prestem informações à Comissão de Educação do Poder Legislativo acerca do número de contratados para os cargos de Professor I, Monitor e Servente Escolar, desde a sanção da correspondente Lei Municipal nº 4.217/2022 até o final do corrente ano, considerando a ordem de classificação de candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado realizado anteriormente e dentro do prazo de validade e, caso necessário, abertura de novo Processo Seletivo Simplificado a ser amplamente divulgado para preenchimento de eventuais vagas remanescentes. Autores: Zé Eugênio, Jânio do Catinga, Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **11 - Requerimento nº 19 de 2022**, requerem informações sobre a implantação do transporte escolar na área urbana do município de Manhuaçu. Autores: Administrador Rodrigo, Gilmar Cuca, Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **12 - Requerimento nº 20 de 2022**, Requeiro da Secretária Municipal de Saúde informações sobre a homologação do Pregão



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



eletrônico 01/2022, referente a equipamentos e matérias para Clínica Veterinária Municipal Neima Rosa Lopes. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **13 - Moção nº 51 de 2022**, MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO PÚBLICO ao servidor ÍTALO JOSÉ G. BREDER pela competência, presteza e zelo a frente do trabalho em seu consultório dentário, se dedicando e se comprometendo para o bom funcionamento da unidade de saúde e zelando pelo excelente desempenho da equipe. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **14 - Moção nº 52 de 2022**, MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO PÚBLICO a servidora DAYANE KNUPP DE SOUZA pela competência, presteza e zelo a frente do ESF SANTA LUZIA, se dedicando e se comprometendo para o bom funcionamento da unidade de saúde e zelando pelo excelente desempenho da equipe. Autores: Juninho Enfermeiro, Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **15 - Moção nº 53 de 2022**, Moção de Reconhecimento ao Senhor José Geraldo Damasceno, pelo excelente trabalho, competência e presteza na Secretaria de Obras. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **16 - Moção nº 54 de 2022**, Moção de Reconhecimento ao Senhor Adenilson Jose dos Santos , pelo excelente trabalho realizado na Secretaria de Obras. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **17 - Moção nº 55 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento da Senhora Therezinha de Jesus Alves Fidelis. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **18 - Moção nº 56 de 2022**, MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO PÚBLICO a servidora TATIANA LUCIANO COSENDEI AMARANTO pela competência, presteza e zelo a frente do ESF BOM PASTOR, se dedicando e se comprometendo para o bom funcionamento da unidade de saúde e zelando pelo excelente desempenho da equipe. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **19 - Moção nº 57 de 2022**, Moção de Reconhecimento ao Médico Dr. Rodrigo Gonçalves Kleinpaul Vieira. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **20 - Moção nº 58 de 2022**, Moção de Reconhecimento a todos os EX'S Servidores da Câmara Municipal de Manhuaçu pelo excelente trabalho prestado durante todo tempo de trabalho. Autores: Eleonora Maira, Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **21 - Moção nº 59 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento do Senhor Miguel Lourenço da Trindade, ocorrido no dia 12/02/2022. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **22 - Moção nº 60 de 2022**, Moção de Reconhecimento a Senhora Taiane Ferreira Marques da Silva pelos 6 anos na secretaria de Administração, pelo excelente trabalho prestado e também pela excelente pessoa que é, sempre alegre e humilde. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **23 - Moção nº 61 de 2022**, Moção de Reconhecimento à Sra. Neidiana Mendes Gomes, pelos 17 anos de serviços prestado à creche Menino Jesus, no bairro Engenho da Serra. Tendo sido uma funcionaria exemplar, pessoa muito especial, que ama o que faz. Gostaria de parabenizá-la pela excelente profissional, humilde e querida por todos. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **24 - Moção nº 62 de 2022**, Moção de Reconhecimento ao Senhor Rômulo Lacerda dos Santos pelos 3 anos de empreendimento na sua loja Ótica Solaris. Gostaria de parabenizá-lo pelo excelente trabalho que vem desenvolvendo na cidade de Manhuaçu e também pelo excelente atendimento aos clientes. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **25 - Moção nº 63 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento do Senhor Dejair Sebastião Vieira, ocorrido no dia 14/02/2022. Autores: Gilmar Cuca, Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **26 - Moção nº 64 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento do Senhor Fernando de Almeida Mendes. Autores: Jorge do Ibéria, Jânio do Catinga, Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **27 - Moção nº 65 de 2022**, Moção



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



de Pesar pelo falecimento do Senhor José Alves Rocha, ocorrido no dia 17/02/2022. Autores: Jânio do Catinga, Jorge do Ibéria, Zé Eugênio, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **28 - Moção nº 66 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento do Senhor Braz Gabriel De Oliveira, ocorrido no dia 17/02/2022. Autores: Juninho Enfermeiro, Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **29 - Moção nº 67 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento do Senhor José Antônio Gomes, ocorrido no dia 17/02/2022. Autores: Gilsinho, Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **30 - Indicação nº 62 de 2022**, INDICA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM FRENTE AO ESF PONTE DO SILVA, CONSIDERANDO A CONTÍNUA EROSÃO DO SOLO NA ENTRADA DA UNIDADE DE SAÚDE (FOTOS ANEXAS), NO DISTRITO DE PONTE DO SILVA. Autores: Juninho Enfermeiro, Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **31 - Indicação nº 63 de 2022**, INDICA À PREFEITURA DE MANHUAÇU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, REALIZAR OPERAÇÃO TAPA-BURACO NA RUA MARCO ANTÔNIO RIBEIRO (RUA DO POSTO DE SAÚDE), BAIRRO BELA VISTA, CONSIDERANDO OS DIVERSOS TRANSTORNOS CAUSADOS À POPULAÇÃO. Autores: Juninho Enfermeiro, Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **32 - Indicação nº 64 de 2022**, INDICA À PREFEITURA DE MANHUAÇU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE PROVIDENCIE UM LOCAL MAIOR, COM ESPAÇO ADEQUADO, PARA QUE SIRVA DE PONTO DE APOIO EM VILA FORMOSA PARA O ESF PONTE DO SILVA. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **33 - Indicação nº 65 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO O ASFALTAMENTO NO CÔRREGO DO TACHO, DOM CORRÊA. Autor: Antônio da Margarida, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **34 - Indicação nº 66 de 2022**, - INDICA AO PODER EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO CIDADE NOVA, EM MANHUAÇU. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **35 - Indicação nº 67 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE VIABILIZE PROVIDÊNCIAS URGENTES VISANDO A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA VIELA DA ESPERANÇA, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, MANHUAÇU/ MG. Autores: Allan do Alaor, Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **36 - Indicação nº 68 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE E SINALIZAÇÃO NA RUA SÃO MATEUS À PARTIR DO NÚMERO 30 ATÉ O FINAL DA RUA, BAIRRO SANTA TEREZINHA, MANHUAÇU, MG. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **37 - Indicação nº 69 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE PLACA DE INDICAÇÃO DA MG 111, NO CRUZAMENTO DAS RUAS RAIMUNDO SOARES VARGAS E ABALÉM CHIBEL NACIF, BAIRRO ENGENHO DA SERRA, MANHUAÇU/MG. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **38 - Indicação nº 70 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA ACADEMIA AO AR LIVRE NA PRACINHA PRÓXIMA AO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (ANTIGO VIVA VIDA), NO BAIRRO BOM PASTOR. Autores: Administrador Rodrigo, Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **39 - Indicação nº 71 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE SEJA FEITA A AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO PÚBLICO ONDE FUNCIONA A CRECHE "TIÁ", EM SÃO PEDRO DO AVAÍ. AUMENTANDO SUA CAPACIDADE PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO, E CONSEQUENTEMENTE AUMENTAR O NÚMERO DE VAGAS PARA QUE MAIS CRIANÇAS POSSAM SER ATENDIDAS NO LOCAL. Autor: Zé Eugênio, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **40 - Indicação nº 72 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE SEJA AUMENTADA A VAZÃO DA REDE PLUVIAL, POR CONSEGUINTE, CONSTRUA MAIS BOCA DE LOBO COM O INTUITO DE CAPTAR MAIOR QUANTIDADE DE ÁGUA NA RUA KENNEDY CARVALHO GANTUS, NA LOCALIDADE DE REALEZA. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim:



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **41 - Indicação nº 73 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE SEJA AUMENTADA A VAZÃO DA REDE PLUVIAL, POR CONSEQUENTE, CONSTRUA MAIS BOCA DE LOBO COM O INTUITO DE CAPTAR MAIOR QUANTIDADE DE ÁGUA NA RUA LETÍCIA COELHO SETTE, NA LOCALIDADE DE REALEZA. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **42 - Indicação nº 74 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE BUEIROS PARA MANHUAÇU. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **43 - Indicação nº 75 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE INSTITUA PROGRAMA DE ACOLHIMENTO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, CONCEDENDO ALUGUEL SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES REGULAMENTADAS POR LEI. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **44 - Indicação nº 76 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE SEJA REALIZADA LIMPEZA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL. Autores: Cléber Benfica, Inspetor Juninho Linhares, Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **45 - Indicação nº 78 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO LIMPEZA, REFORMA, CALÇAMENTO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA TRILHA QUE VAI PARA O BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **46 - Indicação nº 79 de 2022**, INDICAM AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE SEJA FEITO ESTUDO PARA APLICAÇÃO DO MATERIAL CONHECIDO COMO REVSOL OU MATERIAL EQUIVALENTE, NA ESTRADA DO CÓRREGO DOS PINHEIROS EM VILANOVA. Autores: Gilsinho, Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **47 - Indicação nº 80 de 2022**, INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE SEJA FEITO ESTUDO PARA APLICAÇÃO DO MATERIAL CONHECIDO COMO REVSOL OU MATERIAL EQUIVALENTE, NA ESTRADA DO CÓRREGO DO JOÃO BENTO EM DOM CORRÊA. Autor: Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **48 - Indicação nº 81 de 2022**, INDICAM AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE SEJA FEITO ESTUDO PARA APLICAÇÃO DO MATERIAL CONHECIDO COMO REVSOL OU MATERIAL EQUIVALENTE NA ESTRADA DO CÓRREGO BOA VISTA DE SANTO AMARO, INICIANDO EM SANTO AMARO ATÉ O CÓRREGO SÃO ROQUE. Autores: Gilsinho, Jânio do Catinga, Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **49 - Indicação nº 82 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A COLOCAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO NA "TRAVESSA ANGELINA MUNIZ", BAIRRO LUCIANO HERINGER. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **50 - Indicação nº 83 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A INTERVENÇÃO NA REDE PLUVIAL NA RUA MELQUIADES GOMES, BAIRRO SÃO JORGE, EM MANHUAÇU. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **51 - Indicação nº 84 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO TROCA DE TUBULAÇÃO DA RUA MASCARENHAS DE MORAES, BAIRRO SÃO VICENTE. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **52 - Indicação nº 85 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE SEJA IMPLANTADO EM FRENTE A ESCOLA ESTADUAL ANA MENDES PEREIRA DUTRA, EM SÃO PEDRO DO AVALÍ, UMA FAIXA DE PEDESTRE E PLACAS DE SINALIZAÇÃO COMPATÍVEIS AO LOCAL. Autor: Zé Eugênio, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **53 - Indicação nº 87 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE DISPONIBILIZE SERVIDOR PARA FAZER TRIAGEM NA FILA DE ESPERA DOS POSTOS DE SAÚDE. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **54 - Indicação nº 88 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE DISPONIBILIZE TELEVISOR PARA SALA DE ESPERA NOS POSTOS DE SAÚDE. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **55 - Indicação nº 89 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO ENGENHO DA SERRA, NA ÁREA INSTITUCIONAL DO NOVO LOTEAMENTO. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica,



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **56 - Indicação nº 90 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO CALÇAMENTO / ASFALTAMENTO DO TRECHO DO MORRO CONHECIDO COMO SERRINHA DA CACHOEIRA, NA REGIÃO DO CÓRREGO BEM POSTA. Autores: Carlinho da Mercearia, Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **57 - Indicação nº 91 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE SEJA FEITA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO SALÃO COMUNITÁRIO DE SÃO PEDRO DO AVAI. TENDO EM VISTA QUE, NO LOCAL ERAM REALIZADOS DIVERSOS TIPOS DE EVENTOS, HOJE SE ENCONTRA OBSOLETO. Autor: Zé Eugênio, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ;

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: Cléber
da Penha Benfica / PP

Vice-Presidente:
Gilson César da Costa
/ DC

Primeira-Secretária: Eleonora
Maira Moreira
Justiniano Vargas /
PSB



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



Ofício nº 63/2022/SLEG

Manhuaçu, 18 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência a Senhora
Maria Imaculada Dutra Dornelas
Prefeita Municipal
Praça Cinco de Novembro, nº 381 - Centro (Paço Municipal)
36900-091 - Manhuaçu - MG

CÓPIA

Assunto: **Remessa de Projetos de Lei Aprovados - 3ª Sessão Ordinária (17/02/2022)**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

1. Com os nossos respeitosos cumprimentos, encaminho-lhe, anexos, Projetos de Lei aprovados nesta Casa Legislativa, na 3ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de fevereiro do corrente ano:

Projeto de Lei nº 17/2022

Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei nº 21/2022

Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei nº 22/2022 - APROVADO C/ EMENDAS

Dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público do município de Manhuaçu e contém outras providências.

Autoria: Poder Executivo

01 - EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se a parte final do § 1º. do Art. 2º. do Projeto de Lei em questão, passando à seguinte redação:

“§ 1º. Para atender ao previsto no artigo 1º, a Secretaria Municipal de Educação poderá efetuar as contratações para os cargos relacionados no art. 2º. pelo período de 12(doze) meses.”


Carmella S. Porcaro
DIRETORA DE GABINETE
PREF. MUNICIPAL DE MANHUAÇU
18.02.22



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



02 – EMENDA MODIFICATIVA

Altera-se a redação do § 2º. do Projeto de Lei em questão, para a seguinte redação:

“§ 2º. O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, seguirá a ordem de classificação relativa a Processo Seletivo Simplificado já realizado e ainda dentro do prazo de validade, onde esgotadas as vagas de classificados em referido processo, o recrutamento se dará por abertura de novo Processo Seletivo Simplificado, sujeito a ampla divulgação nos canais de comunicação utilizados pelo município, em especial publicação em seu Diário Oficial, ainda que excepcionalmente se prescindir de concurso público.”

Atenciosamente,

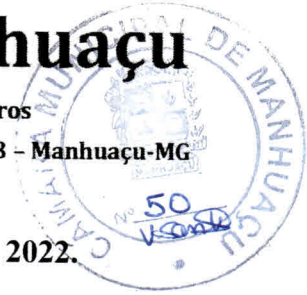
CLÉBER DA PENHA BENFICA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



PROJETO DE LEI Nº 17, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, DECRETA:

Art. 1º. O Anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 passa a vigorar acrescido das seguintes famílias:

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

RESPONSÁVEL FAMILIAR	ENDEREÇO	SITUAÇÃO FAMÍLIA
Luciene Aparecida da Silva CPF: 107.180.056-60	Rua Jardim Pérola s/nº - Vilanova	Vulnerabilidade Socioeconômica
Leiliane da Conceição Santana CPF: 137.895.586-21	Rua da Conceição nº 30, Fundos, Bairro Coqueiro - Manhuaçu	Vulnerabilidade Socioeconômica
Juliana Soares da Silva CPF: 016.844.606-54	Rua Beira Rio nº 220, Bairro Bom Jardim - Manhuaçu	Vulnerabilidade Socioeconômica

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, 17 de fevereiro de 2022.

CLÉBER DA PENHA BENFICA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

LEI MUNICIPAL Nº 4.215, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022



“Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 passa a vigorar acrescido das seguintes famílias:

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

RESPONSÁVEL FAMILIAR	ENDEREÇO	SITUAÇÃO FAMÍLIA
Luciene Aparecida da Silva CPF: 107.180.056-60	Rua Jardim Pérola s/nº - Vilanova	Vulnerabilidade Socioeconômica
Leiliane da Conceição Santana CPF: 137.895.586-21	Rua da Conceição nº 30, Fundos, Bairro Coqueiro - Manhuaçu	Vulnerabilidade Socioeconômica
Juliana Soares da Silva CPF: 016.844.606-54	Rua Beira Rio nº 220, Bairro Bom Jardim - Manhuaçu	Vulnerabilidade Socioeconômica

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



TERMO DE ENCERRAMENTO

Certifico para os devidos fins que o presente **Projeto de Lei nº 17/2022** foi dado ciência ao plenário em **17/02/2022 – 3ª Sessão Ordinária**. Incluído na pauta para votação em **17/02/2022 – 3ª Sessão Ordinária**, sendo a proposição **aprovada** pelo plenário. Encaminhado pelo Presidente da Câmara de Manhuaçu, Vereador Cléber da Penha Benfica, à Prefeitura Municipal de Manhuaçu em 18/02/2022. Publicada a sanção no Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhuaçu em 22/02/2022, sob **Lei Municipal nº 4.215, de 21 de fevereiro de 2022**.

Encerro a tramitação do presente processo que contém 52 folhas numeradas, incluindo esta e a capa.

Arquiva-se.

Manhuaçu, 4 de março de 2022.

Diego Soti Pereira
DIEGO SOTI PEREIRA
Diretor de Secretaria